



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

| ASSINATURAS | | | | |
|--|-----|--------|----------------|-------|
| As três séries | Ano | 1600\$ | Semestre | 850\$ |
| A 1.ª série | » | 600\$ | » | 350\$ |
| A 2.ª série | » | 600\$ | » | 350\$ |
| A 3.ª série | » | 600\$ | » | 350\$ |
| Apêndices — anual, 600\$ | | | | |
| Preço avulso — por página, \$50 | | | | |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio | | | | |

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 316/75:

Manda passar ao estado de desarmamento a LFG *Azevia*, a partir de 23 de Abril de 1975, e fixa a lotação especial para o mesmo navio.

Portaria n.º 317/75:

Cria a Comissão Coordenadora de Extinção da 3.ª Região Aérea.

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho do Conselho de Ministros:

Submete ao regime de expropriação sistemática as áreas de terreno necessárias à instalação do parque industrial piloto de Braga-Guimarães.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 318/75:

Cria um lugar de telefonista no Tribunal da Comarca de Santarém.

Ministérios para o Planeamento e Coordenação Económica e da Agricultura e Pescas:

Despacho:

Fixa o preço de aquisição do milho à lavoura, na campanha agrícola de 1975-1976, no continente e ilhas adjacentes, pelo Instituto dos Cereais.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Determina a criação de uma comissão de reestruturação do sistema bancário.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 316/75

de 19 de Maio

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento para posterior abate a LFG *Azevia*:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada:

1.º Passar ao estado de desarmamento a LFG *Azevia*, a partir de 23 de Abril de 1975.

2.º Fixar para o mesmo navio a lotação especial anexa à presente portaria.

Estado-Maior da Armada, 18 de Abril de 1975.—
O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

Anexo a que se refere a Portaria n.º 316/75,
de 19 de Maio

| Serviço geral: | | Oficiais | |
|---|-----|----------|----|
| Primeiro-tenente ou segundo-tenente | (a) | 1 | |
| Equipagem | | | |
| Artilheiros: | | | |
| Cabo | | 1 | |
| Primeiro-grumete | | 1 | 2 |
| Condutores de máquinas: | | | |
| Primeiro-sargento ou segundo-sargento | | 1 | |
| Marinheiro | | 1 | 2 |
| Electricistas: | | | |
| Marinheiro | | 1 | |
| Manobra: | | | |
| Primeiro-sargento ou segundo-sargento | | 1 | |
| Marinheiro | | 1 | |
| Primeiro-grumete | | 1 | 3 |
| Sinaleiros: | | | |
| Primeiro-grumete | | 1 | |
| Abastecimentos: | | | |
| Marinheiro | | 1 | |
| | | | 10 |

(a) Acumula com as funções que desempenha na Base Naval de Lisboa.

Nota. — Os efectivos desta lotação serão progressivamente reduzidos do pessoal que se for tornando desnecessário

O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 317/75

de 19 de Maio

Tornando-se necessário assegurar as condições indispensáveis à resolução dos problemas postos pelo re-

gresso de efectivos das unidades do Comando da 3.ª Região Aérea e futura extinção desse Comando:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

1.º É criada na Força Aérea, com carácter transitório, a Comissão Coordenadora de Extinção da 3.ª Região Aérea, a qual tem por missão resolver, em ligação com os organismos interessados, os problemas resultantes do regresso de efectivos de unidades do Comando da 3.ª Região Aérea e os assuntos, nomeadamente de carácter administrativo, que venham a pôr-se na sequência da futura extinção daquele Comando.

2.º A Comissão referida no número anterior é presidida por um oficial superior, directamente subordinado ao Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, e dela fazem parte três vogais, oficiais superiores de qualquer quadro da Força Aérea.

3.º Na mesma Comissão presta serviço o pessoal (oficiais, sargentos e praças) indispensável ao cumprimento das atribuições que àquela forem fixadas.

Estado-Maior da Força Aérea, 12 de Maio de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho do Conselho de Ministros

1. Por deliberação do Conselho de Ministros de 31 de Maio de 1974, foi aprovada a criação do parque industrial piloto de Braga-Guimarães, para o qual se previram duas implantações: Celeirós e Taipas (Briteiros).

Pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 681/74, de 30 de Novembro, foi tornada extensiva às áreas de terreno necessárias para a implantação de parques e loteamentos industriais de iniciativa do Governo a secção 2.ª do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 576/70, de 24 de Novembro, que regula a expropriação sistemática de terrenos.

Ao abrigo dos citados preceitos legais, pode portanto o Governo declarar submetidas ao regime de expropriação sistemática as áreas de terreno destinadas à instalação do parque industrial piloto de Braga-Guimarães, as quais se encontram definidas nos mapas n.º 1 — terreno de Celeirós — e n.º 2 — terreno das Taipas (Briteiros) — anexos ao Decreto n.º 682/74, de 30 de Novembro.

2. Embora a Empresa Pública de Parques Industriais, à qual, nos termos legais, compete a instalação de parques industriais de iniciativa do Governo, venha procurando conseguir em tempo útil a aquisição dos terrenos necessários à criação daquele parque mediante acordo com os respectivos proprietários, parece conveniente prevenir a hipótese de não ser possível conseguir por essa via os objectivos pretendidos. Afigura-se, assim, necessário habilitar aquela Empresa com os meios jurídicos adequados ao cabal desempenho das funções que lhe estão cometidas.

Nestes termos:

O Conselho de Ministros decide que, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 681/74, de

30 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 576/70, de 24 de Novembro, sejam submetidas ao regime de expropriação sistemática as áreas de terreno necessárias à instalação do parque industrial piloto de Braga-Guimarães, definidas nos mapas n.ºs 1 e 2 anexos ao Decreto n.º 682/74, de 30 de Novembro.

Tornando-se indispensável à segurança o bom andamento dos trabalhos em curso relativos à implantação de Celeirós, o Conselho de Ministros declara a utilidade pública urgente das expropriações dos prédios descritos em anexo, necessários à criação do parque industrial piloto de Braga-Guimarães, implantação de Celeirós.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

ANEXO

Prédios necessários à criação do parque industrial piloto de Braga-Guimarães (implantação de Celeirós), relativamente aos quais se declara a utilidade pública urgente das expropriações.

a) Prédio rústico, denominado «Leira de Linhares», inscrito sob os artigos 227 e 232 da matriz rústica de Celeirós e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga, com a área total de 319 m², confrontando a norte com António Vilaça Ferreira Lobo, a sul com João Ferreira Borges, a nascente com Luciano Roma Torres e a poente com António Vilaça Ferreira Lobo, pertencente a Jaime Pereira Miranda e mulher, Laurinda da Silva Serrano Miranda, e a Serafim Pereira Miranda.

b) Prédio rústico, denominado «Campo da Ponte», inscrito sob os artigos 33 e 66 da matriz rústica de Celeirós e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga, com a área total de 22 933 m², confrontando a norte com a estrada municipal n.º 569, a sul com Alfredo da Cruz Ferreira e António Vilaça Ferreira Lobo, a nascente com herdeiros de Alberto Moreira de Matos e a poente com herdeiros de António Ferreira Pinto e estrada municipal n.º 569-1, pertencente a Jaime Pereira Miranda e mulher, Laurinda da Silva Serrano Miranda, e a Serafim Pereira Miranda.

c) Prédio rústico, denominado «Leira da Manguela», inscrito sob o artigo 251 da matriz rústica de Celeirós e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga, com a área total de 2828 m², confrontando a norte com António Vilaça Ferreira Lobo, a sul e a nascente com herdeiros de António Amorim Ribeiro da Cruz e a poente com o rio Este, pertencente a Jaime Pereira Miranda e mulher, Laurinda da Silva Serrano Miranda, e a Serafim Pereira Miranda.

d) Prédio rústico, denominado «Campo de Anguela», inscrito sob o artigo 226 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 5452, com a área total de 7600 m², confrontando a norte com diversos, a sul e a poente com herdeiros de Alberto Gomes de Miranda e a nascente com o próprio, pertencente a Alberto Jorge de Carvalho Moreira de Matos e mulher, Maria Eurídice Machado Morais de Sousa Araújo, e a Maria Virgínia Carvalho Moreira de Matos Salgado e marido, Fernando Manuel Miranda Magalhães Salgado.

e) Prédio rústico, denominado «Campo de Linhares», inscrito sob o artigo 228 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 5452, com a área total de 3995 m², confrontando a norte com João Ferreira Borges, a sul com Alfredo da Cruz Ferreira, a nascente com o caminho de consortes e a poente com o próprio e herdeiros de Alberto Gomes de Miranda, pertencente a Alberto Jorge de Carvalho Moreira de Matos e mulher, Maria Eurídice Machado Morais de Sousa Araújo, e a Maria Virgínia Carvalho Moreira de Matos Salgado e marido, Fernando Manuel Miranda Magalhães Salgado.

f) Prédio rústico, denominado «Bouça do Assento», inscrito sob o artigo 249 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 33 573, com a área total de 31 794 m², confrontando a norte com herdeiros de António Carvalho Guerra, a sul e a nascente com caminho particular, a sul com o rio Este e Jacinto Barbosa e a poente com António Vilaça Ferreira Lobo e herdeiros de Alberto Gomes de Miranda, pertencente a Rosa Clara Ribeiro da Cruz Amorim e marido, João Vaz Vieira, Maria Beatriz da Silva da Cruz Amorim, Estêvão Ribeiro da Cruz Amorim e mulher, Ugette Fournier Amorim, Manuel Ribeiro da Cruz Amorim e mulher, Elizabete Saldanha de Pina da Cruz Amorim, e a João Ribeiro da Cruz Amorim.

g) Prédio rústico, denominado «Campo da Talharinha», inscrito sob o artigo 831 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 10 876, com a área total de 6211 m², confrontando a norte com Joaquim da Silva e Costa, a sul e a poente com António Lopes Ferreira e a nascente com o caminho público, pertencente a Carolina Pereira Vilaça.

h) Prédio rústico a destacar e a desmembrar do artigo 816 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 10 826, com a área total de 538,2 m², confrontando a norte com o próprio, a sul com herdeiros de Luís Gomes Pinto, a nascente com Pedro Marques Martins Pinheiro e a poente com Delfim da Silva Ferreira, pertencente a Domingos Pinto de Oliveira e mulher, Teresa Xavier Correia.

i) Prédio rústico, denominado «Campo do Lameiro de Cima», inscrito sob o artigo 128 da matriz rústica de Aveleda e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 2110, com a área total de 6100 m², confrontando a norte com Albino Gonçalves, a sul com Manuel Ferreira e herdeiros de José da Costa, a nascente com António de Oliveira e José da Cruz Peixoto e a poente com o próprio, pertencente a Francisco Ferreira Lobo, Estêvão Ferreira Lobo e mulher, Rosa de Oliveira, António Ferreira Lobo e mulher, Amélia Ferreira Leite, Teresa Ferreira Lobo e marido, José Gomes Ferreira, e a Ana Ferreira Lobo.

j) Prédio rústico, denominado «Campo do Lameiro de Baixo», inscrito sob o artigo 149 da matriz rústica de Aveleda e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 2110, com a área total de 5845 m², confrontando a norte com Albino Gonçalves, a sul com herdeiros de José da Costa e a nascente e poente com o próprio, pertencente a Francisco Ferreira Lobo, Estêvão Ferreira Lobo e mulher,

Rosa de Oliveira, António Ferreira Lobo e mulher, Amélia Ferreira Leite, Teresa Ferreira Lobo e marido, José Gomes Ferreira, e a Ana Ferreira Lobo.

k) Prédio rústico, denominado «Bouça do Lameiro», inscrito sob os artigos 151 e 152 da matriz rústica de Aveleda e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 2110, com a área total de 600 m², confrontando a norte com Albino Gonçalves, a sul com herdeiros de José da Costa, a nascente com o próprio e a poente com Abel Ferreira Martins, pertencente a Francisco Ferreira Lobo, Estêvão Ferreira Lobo e mulher, Rosa de Oliveira, António Ferreira Lobo e mulher, Amélia Ferreira Leite, Teresa Ferreira Lobo e marido, José Gomes Ferreira, e a Ana Ferreira Lobo.

l) Prédio rústico, denominado «Campo da Junqueira», inscrito sob o artigo 31 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 34 733, com a área total de 6496 m², confrontando a norte com herdeiros de Luís Gomes Pinto, a sul com Maria Joaquina Vilaça Ferreira, a nascente com a estrada municipal n.º 569-1 e a poente com José Maria da Silva, pertencente a Irene Iria de Paiva Martins, Aurora Martins Vaz e marido, Fernando de Freitas Queirós, António Martins Vaz e mulher, Maria Manuela Martins Ferreira, João Martins Vaz, Maria Frederica Martins Vaz e a José Alberto Martins Vaz.

m) Prédio rústico a desmembrar do artigo 334 da matriz rústica do Vimieiro e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga, com a área total de 422 m², confrontando a norte com Manuel Ferreira, a sul com o próprio, a nascente com José Barbosa Soares e a poente com o próprio e herdeiros de Rita da Costa, pertencente a Albina Sequeira Lopes, Custódio Lopes da Costa, Rosa Lopes da Costa e marido, António da Silva Oliveira, António Lopes da Costa e mulher, Rosa da Conceição da Silva Gonçalves, Manuel Lopes da Costa e mulher, Maria Elisabete Queimada Coelha Lopes da Costa, Isaías Lopes da Costa e mulher, Maria Sofia Teixeira Mendes Ferreira, João Lopes da Costa, Djalme Lopes da Costa, Maria Celeste Lopes da Costa, António Manuel Lopes da Costa, Maria Helena Lopes da Costa e Custódia Lopes da Costa e marido.

n) Prédio rústico a desmembrar do artigo 240 da matriz rústica de Celeirós e não registado na Conservatória do Registo Predial de Braga, com a área total de 3390 m², confrontando a norte com António Vilaça Vaz, a sul e a nascente com o próprio e a poente com herdeiros de António Carvalho Guerra, pertencente a José Maria de Sousa Marques e mulher, Maria Gomes Pinto.

o) Prédio rústico a destacar e a desmembrar do artigo 816 da matriz rústica de Celeirós e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 10 826, com a área total de 228,55 m², confrontando a norte com o próprio, a sul com herdeiros de Luís Gomes Pinto, a nascente com António Vilaça Ferreira e a poente com Domingos Pinto de Oliveira, pertencente a Pedro Marques Martins Pinheiro e mulher, Maria Gomes Gonçalves Pinheiro.

p) Prédio rústico, denominado «Campo Roteias», inscrito sob os artigos 147 e 148 da matriz rústica de Aveleda e não descrito na Conservatória do Registo

Predial de Braga, com a área total de 10000 m², confrontando a norte com Constantino Augusto Afonso, a sul com herdeiros de Rita da Costa, a nascente com Artur da Costa Martins e herdeiros de Pedro Cândido Brandão Pereira e a poente com o próprio, pertencente a Albino Gonçalves e mulher, Sofia Peleja Gonçalves.

q) Prédio rústico, denominado «Fundo da Lameira», inscrito sob o artigo 156 da matriz rústica de Aveleda e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga, com a área total de 4468 m², confrontando a norte com Constantino Augusto Afonso, a sul com herdeiros de Rita da Costa, a nascente com o próprio e a poente com Abel Ferreira Martins, pertencente a Albino Gonçalves e mulher, Sofia Peleja Gonçalves.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 318/75
de 19 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, nos termos do artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, que seja criado um lugar de telefonista no Tribunal da Comarca de Santarém.

Ministério da Justiça, 8 de Maio de 1975. — O Secretário de Estado da Justiça, *Armando Bacelar*.

MINISTÉRIOS PARA O PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E DA AGRICULTURA E PESCAS

SECRETARIAS DE ESTADO DO ABASTECIMENTO E PREÇOS
E DO FOMENTO AGRÁRIO

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 369/74, de 19 de Agosto, e obtido o visto prévio do Ministro das Finanças, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, determina-se o seguinte:

1) O preço de aquisição do milho à lavoura, na campanha agrícola de 1975-1976, no continente e ilhas adjacentes, pelo Instituto dos Cereais, será de 4000\$ por tonelada de grão seco e são, com os máximos de 3 % de impurezas e 14 % de humidade.

2) Na campanha, e com o intuito de auxiliar os pequenos e médios agricultores, será concedido a estes um subsídio de 1\$ por quilograma de milho entregue ao Instituto dos Cereais.

3) O critério estabelecendo a diferença entre médios e grandes agricultores será oportunamente definido.

Adiante-se, no entanto, que esse critério beneficiará grande maioria dos produtores de milho.

Secretarias de Estado do Abastecimento e Preços e do Fomento Agrário, 11 de Abril de 1975. — O Secretário de Estado do Abastecimento e Preços, *José António da Conceição Neto*. — O Secretário de Estado do Fomento Agrário, *Henrique Lopes Moreira de Seabra*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

1. Considerando que com a recente nacionalização das instituições de crédito, operada pelo Decreto-Lei n.º 132-A/75, de 14 de Março, foi dado um dos mais importantes passos para concretização do Programa do Movimento das Forças Armadas;

Considerando que se torna da maior urgência promover a reestruturação do sistema bancário, em ordem a transformá-lo no elemento motor do processo de substituição das estruturas capitalistas, com vista à construção da via portuguesa para o socialismo;

Considerando, ainda, a imperiosa necessidade de conferir ao Banco Central os indispensáveis meios que lhe permitam desempenhar uma adequada acção dinamizadora e controladora de todo o sistema bancário e, em última análise, da política monetária, cambial e financeira, o que implica a conveniente avaliação dos recursos disponíveis e a maior eficácia na distribuição e aplicação dos mesmos, particularmente no que se reporta a um crescente apoio às pequenas e médias empresas;

Considerando, finalmente, que na aludida reestruturação não deverá deixar de se tomar na devida conta a conveniente articulação com os órgãos de planeamento, sem descurar o indispensável apoio ao Governo Central, a quem compete a execução das grandes linhas da política económica, social e financeira:

Determina-se a criação de uma comissão de reestruturação do sistema bancário, directamente dependente do Secretário de Estado do Tesouro, constituída por representantes dos departamentos ou entidades a seguir indicados:

Ministério das Finanças;
Secretaria de Estado do Planeamento Económico;
Banco de Portugal;
Sindicatos dos bancários.

2. Para assegurar o cumprimento das funções que lhe são cometidas, poderá a referida comissão recorrer ao concurso de técnicos especializados ou confiar a realização autónoma de estudos a entidades de reconhecida competência, em regime de prestação de serviços.

3. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Tesouro, 6 de Maio de 1975. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Mário José Brandão Ferreira*.